

RIGOROSAMENTE de acordo com o disposto na Resolução ANTT 42/004. Quantidade máxima transportada (com unidade de medida); Estado físico (sólido, líquido ou gasoso); Tipo de transporte (granel ou fracionado); Código do equipamento ou embalagem de transporte;

2) Foi entregue a FISQP do produto número ONU 1971, o qual não aparece em nenhuma listagem fornecida pela requerente. Esclarecer se este produto é RIGOROSAMENTE de acordo com o disposto na Resolução ANTT 42/004. Quantidade máxima transportada (com unidade de medida); Estado físico (sólido, líquido ou gasoso); Tipo de transporte (granel ou fracionado); Código do equipamento ou embalagem de transporte;

3) Item VII do formulário "Cadastro da Transportadora de Produtos Perigosos" conteúdo: Número ONU e nome de cada um dos três produtos transportados pela empresa RIGOROSAMENTE de acordo com o disposto na Resolução ANTT 42/004 (a Resolução deve ser consultada); Quantidade máxima transportada (com unidade de medida); Estado físico (sólido, líquido ou gasoso); Tipo de transporte (granel ou fracionado); Código do equipamento ou embalagem de transporte;

4) Apresentação FISQP dos seis produtos transportados pela transportadora. Dúvidas sobre o comunique-se entrar em contato com o Quim? Daniel ou Eng. Patricia ou Eng. Simone, através do telef:3396-3330.

5) Declaração com a relação dos treinados e dos instrutores contendo data e local da realização do treinamento, assinada pelo técnico responsável pelo treinamento; 6) Declaração de disponibilidade de EPIs e equipamentos para isolamento de acordo com a NBR 9375; 7) FISQP dos produtos número ONU 1748 e 1993 (foram apresentadas as fichas de emergência). Dúvidas sobre o comunique-se entrar em contato com o Quim? Daniel ou Eng. Patricia ou Eng. Simone, através do telef:3396-3330.

8) Declaração de disponibilidade imediata de recursos materiais e humanos para garantir o devido controle da emergência, assinada pela requerente; 9) Declarações atualizadas dos acordos firmados entre o transportador e os terceiros para a locação de recursos ou a relação das empresas cotadas para locação de recursos, com os respectivos telefones para contato; 10) Item VI (Produtos Perigosos que a empresa transporta) do "Cadastro da Transportadora de Produtos Perigosos" conteúdo: número ONU, Nome do produto, Quantidade máxima transportada (com unidade de medida), Estado físico (sólido, líquido ou gasoso), Tipo de transporte (granel ou fracionado) e Código do equipamento ou embalagem de transporte;

1) Declaração de disponibilidade imediata de recursos materiais e humanos para garantir o devido controle da emergência, assinada pela requerente; 2) Declarações atualizadas dos acordos firmados entre o transportador e os terceiros para a locação de recursos ou a relação das empresas cotadas para locação de recursos, com os respectivos telefones para contato; 3) Item VI (Produtos perigosos que a empresa transporta) do "Cadastro da Transportadora de Produtos Perigosos" conteúdo: número ONU, Nome do produto, Quantidade máxima transportada (com unidade de medida), Estado físico (sólido, líquido ou gasoso), Tipo de transporte (granel ou fracionado) e Código do equipamento ou embalagem de transporte;

4) Apresentação FISQP dos seis produtos transportados pela transportadora. Dúvidas sobre o comunique-se entrar em contato com o Quim? Daniel ou Eng. Patricia ou Eng. Simone, através do telef:3396-3330.

5) Declaração com a relação dos treinados e dos instrutores contendo data e local da realização do treinamento, assinada pelo técnico responsável pelo treinamento; 6) Declaração de disponibilidade de EPIs e equipamentos para isolamento de acordo com a NBR 9375; 7) FISQP dos produtos número ONU 1748 e 1993 (foram apresentadas as fichas de emergência). Dúvidas sobre o comunique-se entrar em contato com o Quim? Daniel ou Eng. Patricia ou Eng. Simone, através do telef:3396-3330.

8) Declaração de disponibilidade imediata de recursos materiais e humanos para garantir o devido controle da emergência, assinada pela requerente; 9) Declarações atualizadas dos acordos firmados entre o transportador e os terceiros para a locação de recursos ou a relação das empresas cotadas para locação de recursos, com os respectivos telefones para contato; 10) Item VI (Produtos perigosos que a empresa transporta) do "Cadastro da Transportadora de Produtos Perigosos" conteúdo: número ONU, Nome do produto, Quantidade máxima transportada (com unidade de medida), Estado físico (sólido, líquido ou gasoso), Tipo de transporte (granel ou fracionado) e Código do equipamento ou embalagem de transporte;

1) Declaração de disponibilidade imediata de recursos materiais e humanos para garantir o devido controle da emergência, assinada pela requerente; 2) Declarações atualizadas dos acordos firmados entre o transportador e os terceiros para a locação de recursos ou a relação das empresas cotadas para locação de recursos, com os respectivos telefones para contato; 3) Item VI (Produtos perigosos que a empresa transporta) do "Cadastro da Transportadora de Produtos Perigosos" conteúdo: número ONU e nome de cada um dos três produtos transportados pela empresa RIGOROSAMENTE de acordo com o disposto na Resolução ANTT 42/004 (a Resolução deve ser consultada); Quantidade máxima transportada (com unidade de medida); Estado físico (sólido, líquido ou gasoso); Tipo de transporte (granel ou fracionado); Código do equipamento ou embalagem de transporte;

4) Apresentação FISQP dos seis produtos transportados pela transportadora. Dúvidas sobre o comunique-se entrar em contato com o Quim? Daniel ou Eng. Patricia ou Eng. Simone, através do telef:3396-3330.

5) Declaração com a relação dos treinados e dos instrutores contendo data e local da realização do treinamento, assinada pelo técnico responsável pelo treinamento; 6) Declaração de disponibilidade de EPIs e equipamentos para isolamento de acordo com a NBR 9375; 7) FISQP dos produtos número ONU 1748 e 1993 (foram apresentadas as fichas de emergência). Dúvidas sobre o comunique-se entrar em contato com o Quim? Daniel ou Eng. Patricia ou Eng. Simone, através do telef:3396-3330.

8) Declaração de disponibilidade imediata de recursos materiais e humanos para garantir o devido controle da emergência, assinada pela requerente; 9) Declarações atualizadas dos acordos firmados entre o transportador e os terceiros para a locação de recursos ou a relação das empresas cotadas para locação de recursos, com os respectivos telefones para contato; 10) Item VI (Produtos perigosos que a empresa transporta) do "Cadastro da Transportadora de Produtos Perigosos" conteúdo: número ONU, Nome do produto, Quantidade máxima transportada (com unidade de medida), Estado físico (sólido, líquido ou gasoso), Tipo de transporte (granel ou fracionado) e Código do equipamento ou embalagem de transporte;

1) Declaração de disponibilidade imediata de recursos materiais e humanos para garantir o devido controle da emergência, assinada pela requerente; 2) Declarações atualizadas dos acordos firmados entre o transportador e os terceiros para a locação de recursos ou a relação das empresas cotadas para locação de recursos, com os respectivos telefones para contato; 3) Item VI (Produtos perigosos que a empresa transporta) do "Cadastro da Transportadora de Produtos Perigosos" conteúdo: número ONU, Nome do produto, Quantidade máxima transportada (com unidade de medida), Estado físico (sólido, líquido ou gasoso), Tipo de transporte (granel ou fracionado) e Código do equipamento ou embalagem de transporte;

4) Apresentação FISQP dos seis produtos transportados pela transportadora. Dúvidas sobre o comunique-se entrar em contato com o Quim? Daniel ou Eng. Patricia ou Eng. Simone, através do telef:3396-3330.

5) Declaração com a relação dos treinados e dos instrutores contendo data e local da realização do treinamento, assinada pelo técnico responsável pelo treinamento; 6) Declaração de disponibilidade de EPIs e equipamentos para isolamento de acordo com a NBR 9375; 7) FISQP dos produtos número ONU 1748 e 1993 (foram apresentadas as fichas de emergência). Dúvidas sobre o comunique-se entrar em contato com o Quim? Daniel ou Eng. Patricia ou Eng. Simone, através do telef:3396-3330.

8) Declaração de disponibilidade imediata de recursos materiais e humanos para garantir o devido controle da emergência, assinada pela requerente; 9) Declarações atualizadas dos acordos firmados entre o transportador e os terceiros para a locação de recursos ou a relação das empresas cotadas para locação de recursos, com os respectivos telefones para contato; 10) Item VI (Produtos perigosos que a empresa transporta) do "Cadastro da Transportadora de Produtos Perigosos" conteúdo: número ONU e nome de cada um dos três produtos transportados pela empresa RIGOROSAMENTE de acordo com o disposto na Resolução ANTT 42/004 (a Resolução deve ser consultada); Quantidade máxima transportada (com unidade de medida); Estado físico (sólido, líquido ou gasoso); Tipo de transporte (granel ou fracionado); Código do equipamento ou embalagem de transporte;

1) Declaração de disponibilidade imediata de recursos materiais e humanos para garantir o devido controle da emergência, assinada pela requerente; 2) Declarações atualizadas dos acordos firmados entre o transportador e os terceiros para a locação de recursos ou a relação das empresas cotadas para locação de recursos, com os respectivos telefones para contato; 3) Item VI (Produtos perigosos que a empresa transporta) do "Cadastro da Transportadora de Produtos Perigosos" conteúdo: número ONU, Nome do produto, Quantidade máxima transportada (com unidade de medida), Estado físico (sólido, líquido ou gasoso), Tipo de transporte (granel ou fracionado) e Código do equipamento ou embalagem de transporte;

4) Apresentação FISQP dos seis produtos transportados pela transportadora. Dúvidas sobre o comunique-se entrar em contato com o Quim? Daniel ou Eng. Patricia ou Eng. Simone, através do telef:3396-3330.

5) Declaração com a relação dos treinados e dos instrutores contendo data e local da realização do treinamento, assinada pelo técnico responsável pelo treinamento; 6) Declaração de disponibilidade de EPIs e equipamentos para isolamento de acordo com a NBR 9375; 7) FISQP dos produtos número ONU 1748 e 1993 (foram apresentadas as fichas de emergência). Dúvidas sobre o comunique-se entrar em contato com o Quim? Daniel ou Eng. Patricia ou Eng. Simone, através do telef:3396-3330.

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO CURSO PLANTAS MEDICINAIS II

Table with columns: NOME COMPLETO, UNIDADE, CARGO / FORMAÇÃO, and RG. Lists names of participants and their respective details.